



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.600-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitração@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Matrícula nº 31
Recebido em 26/03/23
Por Reni Paula Beck Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº 31



PROJETO DE LEI N.º 037/2.035.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS	1	R\$ 2.387,39
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	1	R\$ 2.387,39
AUXILIAR DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	2	R\$ 1.982,77
MOTORISTA CARRO PESADO D	1	R\$ 1.982,77
PSICOLOGA	1	R\$ 4.229,99
OPERARIO	1	R\$ 1.982,77

Parágrafo Único - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - A disposição desta Lei vigorará pelo período 7 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigência, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.920/2024 datado de 05/02/2024.

Art. 5º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas previsões Orçamentárias Específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa:

Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2017 Contratação por Tempo Determinado, Recurso MDE;

Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2031 Contratação por Tempo Determinado, Recurso FUNDEB;

Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2119 Contratação por Tempo Determinado, Manutenção da Creche Municipal;

Art. 6º - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

Função: Auxiliar de Limpeza e Alimentação

Escolaridade Mínima: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar serviços de limpeza, arrumação, preparar a alimentação escolar, zelar pelos prédios municipais.

Descrição Analítica: Limpar as dependências e instalações dos prédios municipais, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Limpar pisos, vidros, lustres, moveis e instalações sanitárias; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Fazer a limpeza em patios; Percorrer as dependências abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; Participar dos serviços de cozinha e refeitório, Executar e preparar a alimentação escolar e auxiliar na distribuição aos alunos, orientando quanto à higiene e ao bom aproveitamento dos mesmos; Manter em perfeitas condições de higiene os equipamentos, utensílios e ambientes próprios para a preparação, distribuição e consumo de merenda escolar, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as orientações da equipe escolar em conformidade com o que determinou a nutricionista; receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de gêneros alimentícios, observando suas condições e prazos de validade para consumo; Comunicar de imediato a equipe diretora irregularidades tanto de ordem quantitativa como qualitativa, observadas com relação aos gêneros alimentícios; Acompanhar e avaliar, juntamente com a equipe diretora, a aceitação da alimentação oferecida aos alunos; Comparecer às convocações da Secretaria Municipal de Educação, referentes à alimentação escolar; Cumprir o horário de trabalho determinado pela equipe diretora, de acordo com os turnos de funcionamento da escola; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 horas semanais.

b) Outras: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, inclusive nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental

b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: Operário

Escolaridade Mínima: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias e materiais diversos; proceder a abertura de valas; auxiliar e assentar canalizações de agua e esgoto; efetuar serviços de capina, de remoção de detritos, etc.; colocar e tirar postes; proceder limpezas em geral; transportar instrumentos de topografia; transportar e levar material de construção, bem como instalações de agua e esgoto; preparar argamassa; fazer mudanças; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de material; auxiliar em trabalhos de calçamento e pavimentação em geral; transportar e arrumar pedras, areis e outros materiais; peneirar areia e cascalho; arrnar andaimes; auxiliar no serviço de jardinagem e pintura de meio fio; executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 horas semanais.

b) Outras: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, inclusive nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental

b) Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 61 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Função: Professor (a) de Pedagogia Anos Iniciais

Escolaridade Mínima: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia Anos Iniciais

Atribuições:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar aprendizagem do aluno; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia Anos Iniciais;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: Professor (a) de Pedagogia Educação Infantil

Escolaridade Mínima: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia Educação Infantil

Atribuições:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar aprendizagem do aluno; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo, serão desenvolvidas no horário normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia Educação Infantil;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: Psicólogo (a)

Escolaridade Mínima: Ensino Superior de Psicologia, Registro no conselho/RS

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, na orientação educacional e da clínica psicológica.

Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e Educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico de psicológico necessários ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo necessários registro; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; Colaborar no planejamento de programa de educação, inclusive sanitária e na avaliação de seus resultados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo, serão desenvolvidas no horário normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento;
- c) O trabalho poderá exigir plantões nos finais de semana e feriados;
- d) Serviço: interno e externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior de Psicologia.
- b) Habilidaçõ Profissional: Registro no conselho/RS.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

Função: Motorista de Carro Pesado "D"

Escolaridade Mínima: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, Curso para transporte coletivo de passageiros e Curso para Condutores de Transporte Escolar.

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos da Prefeitura

Descrição Analítica: Dirigir Caçambas, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergências; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento encarregar-se do transporte de cargas que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, inclusive nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental
- b) Idade Mínima: 21 anos.
- c) Carteira Nacional de Habilitação, para dirigir veículos pesados – Ônibus, no mínimo categoria "D", conforme Lei de Trânsito.
- d) Curso para transporte coletivo de passageiros e Curso para Condutores de Transporte Escolar.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei solicita a contratação de Profissionais na área da Educação, através de contrato administrativo, pelo período do ano letivo de 2025, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado. Tais contratações fazem-se necessárias tendo em vista a manutenção das atividades da secretaria, a suplementação do pessoal efetivo no direito a 1/3 de hora atividade, falta de profissionais habilitados para chainamento por meio de concurso público, ampliação da carga horária dos estudantes na escola visando o cumprimento da meta 6 do Plano Municipal de Educação, aumento da demanda de alunos, cumprimento da legislação no que se refere a contratação de alguns profissionais.

A contratação de mais duas Auxiliares de Higienização e Alimentação para a rede municipal de educação justifica-se pela crescente demanda nas unidades escolares, especialmente em função do aumento no número de alunos matriculados e, consequentemente, da ampliação do atendimento oferecido. Esse crescimento impacta diretamente na quantidade de refeições servidas diariamente e na necessidade de manutenção constante da limpeza dos espaços escolares, o que exige uma equipe adequada para atender a essas demandas com eficiência.

Além disso, é fundamental garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade da merenda escolar e a higienização dos ambientes frequentados pelas crianças. A atual equipe de Auxiliares encontra-se sobrecarregada, o que pode comprometer tanto a qualidade dos serviços quanto a saúde e o bem-estar das servidoras. A contratação proposta visa distribuir melhor as tarefas, reduzir a sobrecarga de trabalho e assegurar condições adequadas para a execução das atividades diárias.

Outro ponto relevante é a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos, visto que ambientes limpos e uma alimentação bem preparada contribuem diretamente para o desempenho escolar, o desenvolvimento físico e emocional das crianças, além de refletirem o cuidado e o comprometimento da gestão com a educação pública de qualidade. Assim, a medida se apresenta como necessária e urgente para o bom funcionamento das unidades escolares e para o atendimento das exigências legais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

A contratação de um operário para a rede municipal de educação é uma medida necessária e estratégica, considerando que, atualmente, não há nenhum profissional com esse perfil atuando diretamente nas unidades escolares. Essa ausência tem gerado dificuldades recorrentes na realização de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, além de comprometer a conservação adequada das estruturas físicas das escolas.

As demandas por serviços como consertos de mobiliário, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, pequenos serviços de alvenaria e pintura, entre outros, são constantes e impactam diretamente no funcionamento e na segurança das unidades escolares. Sem um profissional dedicado, essas intervenções dependem de processos externos, muitas vezes demorados ou com custos elevados, o que compromete a agilidade na resolução dos problemas e, por consequência, o ambiente escolar como um todo.

A presença de um operário exclusivo para atender a rede municipal permitirá respostas mais rápidas às necessidades das unidades, promoverá economia com serviços terceirizados e contribuirá significativamente para a preservação do patrimônio público. Além disso, a atuação desse profissional garantirá melhores condições de trabalho para os servidores e um ambiente mais seguro e adequado para os alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado.

Portanto, a contratação de um operário se faz urgente e justificada, sendo essencial para o suporte às atividades educacionais, à manutenção da infraestrutura e ao fortalecimento da gestão pública eficiente e comprometida com a educação de qualidade.

A contratação de um professor de Educação Infantil e de um professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de educação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento pedagógico oferecido às crianças. Com o aumento na demanda por vagas, tanto na Educação Infantil quanto nos Anos Iniciais, tornou-se evidente a insuficiencia de profissionais disponíveis para suprir todas as turmas, o que pode comprometer o planejamento e a execução do trabalho pedagógico.

No caso da Educação Infantil, a atuação do professor é essencial para assegurar um atendimento que respeite o desenvolvimento integral da criança, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais. Já nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a presença de um docente qualificado é fundamental para garantir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinossdosul.rs.gov.br

a alfabetização e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente nas fases iniciais do processo de escolarização.

Além disso, a ausência ou a insuficiência de professores pode gerar o acúmulo de turmas, aumento da carga horária dos docentes já em exercício, ou até mesmo a necessidade de remanejamentos que prejudicam a organização escolar e o vínculo entre professor e aluno. A contratação desses profissionais, portanto, é essencial para manter o funcionamento adequado das unidades escolares, assegurar o cumprimento da carga horária prevista em lei e proporcionar um ensino de qualidade, com foco no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Dessa forma, a medida visa atender às exigências legais, pedagógicas e organizacionais da rede municipal, reforçando o compromisso da administração pública com o direito à educação e com a valorização dos profissionais da área.

A contratação de um motorista de carro pesado – categoria “D” – torna-se necessária e urgente diante da iminente aposentadoria do servidor atualmente responsável por uma das linhas do transporte escolar da rede municipal de educação. Esse profissional desempenha um papel fundamental no deslocamento diário de estudantes entre suas residências e as unidades escolares, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo o direito constitucional ao acesso à educação com segurança e regularidade.

A saída desse servidor, por motivo de aposentadoria, causará impacto direto no funcionamento do transporte escolar, podendo comprometer o atendimento a dezenas de alunos que dependem exclusivamente desse serviço para frequentar a escola. Ressalta-se que a condução de veículos utilizados no transporte escolar exige, além da habilitação na categoria “D”, experiência, responsabilidade e conhecimento da rota, fatores que tornam imprescindível a reposição imediata do cargo para evitar a interrupção do serviço.

Além disso, a continuidade do transporte escolar é essencial para garantir a assiduidade dos estudantes, prevenir a evasão escolar e assegurar o cumprimento do calendário letivo. O motorista atua diariamente em rotas fixas e tem contato direto com os alunos, sendo peça-chave na logística da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação de um novo motorista de carro pesado com habilitação categoria “D” é medida necessária para manter o pleno funcionamento da linha de transporte escolar, assegurando a continuidade de um serviço essencial e o direito dos alunos ao acesso à educação pública de qualidade. A medida também contribui para a organização administrativa e a manutenção da segurança e da eficiência no transporte de estudantes.

A contratação de mais uma psicóloga para a rede municipal de educação justifica-se pela crescente demanda por atendimento psicológico nas unidades escolares, refletindo a necessidade de um suporte mais amplo e eficaz aos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. O aumento de casos relacionados a dificuldades de aprendizagem, questões comportamentais, transtornos emocionais e situações de vulnerabilidade social tem exigido uma atuação mais presente e contínua da psicologia educacional no ambiente escolar.

Atualmente, o número de profissionais disponíveis é insuficiente para atender, com a devida qualidade e frequência, todas as unidades da rede, o que limita o alcance das ações de prevenção, orientação e intervenção. A presença de mais uma psicóloga permitirá ampliar o atendimento individualizado e coletivo, desenvolver ações de promoção da saúde mental, apoiar os educadores na mediação de conflitos e contribuir para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e inclusivo.

Dessa forma, a contratação de mais uma psicóloga representa um investimento na qualidade da educação, no fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar e na promoção de uma rede de apoio eficaz, capaz de atender às demandas emocionais, sociais e educacionais da comunidade escolar.

As contratações obedecerão ao devido processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigor.


MARCOS VENÍOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal